

Todas as unidades orgânicas com 1.º Ciclo

N.º.

MAIL-S-DRE/2016/6306

Proc.

DSRH-DGPD/00.28

Assunto:

**PESSOAL DOCENTE / DISPENSA DA COMPONENTE NÃO LETIVA DE ESTABELECIMENTO -  
ATENDIMENTO AOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

Atendendo a que, de forma recorrente, têm sido suscitadas, perante esta Direção Regional, dúvidas sobre o assunto em título, nomeadamente em relação a docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, entende-se transmitir o seguinte:

Estabelecendo-se, no n.º 8 do artigo 121.º do Estatuto da Carreira Docente na R.A.A., que os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico devem salvaguardar, na gestão da componente não letiva do seu horário de trabalho sem alunos, o atendimento dos pais e encarregados de educação, os mesmos devem permanecer na escola durante o período previamente estipulado para o efeito.

Uma vez que a lei não prevê expressamente a periodicidade do atendimento aos pais e encarregados de educação, considera-se razoável que tal se faça, pelo menos, uma vez por mês, sem prejuízo de serem possibilitadas outras formas de contacto entre os mesmos e a escola, sem a exigência da sua presença física, e com maior frequência.

Nos casos, porém, em que, por exemplo, por gozo de dispensa da componente não letiva de estabelecimento para exercício do direito de amamentação/aleitação, o atendimento aos pais e encarregados de educação - quando tenha de ser feito com presença física do(a) docente - seja suscetível de ficar absolutamente comprometido, esse atendimento deve ser sempre garantido uma vez por mês, proporcionando-se à(ao) docente a compensação do trabalho, através da redução, noutro dia a acordar com o órgão executivo, de uma hora da componente letiva.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora Regional

Fabíola Jael de Sousa Cardoso

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Direção Regional da Educação

Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos

Apartado 46

9700-167 Angra do Heroísmo

Telefone: 295 401 100 E-mail: [dre.info@azores.gov.pt](mailto:dre.info@azores.gov.pt)